



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico que na data de <u>24/05/19</u>	
este ato oficial foi publicado no mural oficial.	
São José do Cerrito/SC	<u>24</u> de <u>05</u> de <u>19</u>
<u>Veronica de O R</u>	

LEI N° 1064/2019

De 24 de maio de 2019

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, ARNO TADEU MARIAN, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte:

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN Nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos referente ao programa Eficiência Municipal para atendimentos dos setores de infraestrutura viária, mobilidade urbana e limpeza pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único –** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico que na data de <u>28/05/2019</u>	
este ato oficial foi publicado no mural oficial	
da Câmara de Vereadores.	
São José do Cerrito/SC	<u>28/05/2019</u>
<u>Mara Marcon</u>	

ARNO TADEU MARIAN  
Prefeito Municipal

São José do Cerrito, 24 de maio de 2019.

Expedido em 28/05/19

Protocolo 1320

Pag. 29 via

Mara Marcon  
Agente Administrativo